



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 23/2/2018, DODF nº 41, de 1º/3/2018, p. 5.  
Portaria nº 53, de 5/3/2018, DODF nº 44, de 6/3/2018, p. 4.

PARECER Nº 20/2018-CEDF

Processo nº 084.000653/2016

Interessado: **Me Põe na História – Educação Infantil**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2022, o Me Põe na História – Educação Infantil; autoriza a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 4 de outubro de 2016, de interesse da instituição educacional Me Põe na História – Educação Infantil, localizada no SHIN CA 2, Lotes 2 e 3, Lago Norte – Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil - IADI, com sede no SHIN CA 2, Lote 2, Bloco H, Lago Norte – Distrito Federal, trata de solicitação de credenciamento e autorização para a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 200.

Insta salientar que restou constatado o funcionamento irregular da instituição educacional desde o ano letivo de 2016, conforme registro às fls. 241 e 255, descumprindo, assim, a regra inserta no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Por tratar-se de primeiro credenciamento, não há atos legais da instituição a serem informados.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fls. 1 e 200.
- Avaliação patrimonial e capacidade econômica e financeira, fl. 19.
- Contrato de Locação Comercial, fls. 20 a 27 e 227.
- Carta de Habite-se, fl. 29.
- Relação de Mobiliário, Equipamentos e Recursos Didático-pedagógicos, fl. 39.
- Regimento Escolar, fls. 97 a 117.
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 157.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 193.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Planta baixa, fls. 183 a 192.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - fl. 211.
- Autorização de Funcionamento, fl. 212.
- Relatório de Supervisão *In loco*, fls. 213 a 223.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 224.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 225 e 226.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 239 a 244.
- Diligência CEDF, fls. 248 e 249.
- Proposta Pedagógica, fls. 251 a 282.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 43/2017 - GIPIF, de 14 de junho de 2017, favorável ao atendimento da educação infantil, após sanadas as pendências apontadas anteriormente, fl. 193.

- Autorização de Funcionamento nº 00048/2016, emitida pela Administração Regional do Lago Norte, no dia 19 de outubro de 2016, sem prazo de validade, contempla a educação infantil, creche e pré-escola, fl. 212.

Da visita de Supervisão *In loco*:

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco* no dia 2 de agosto de 2017, conforme relatórios acostados às fls. 213 a 223, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar, compatibilizadas as habilitações dos profissionais, e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Quando da visita de inspeção, restou constatado o funcionamento irregular da instituição educacional, com oferta de creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, conforme registro à fl. 218. Diante da inobservância ao disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, faz-se necessária a validação dos atos escolares praticados pela instituição educacional.

Do Relatório Conclusivo de Credenciamento, fls. 239 a 244, destaca-se:

“Quanto aos recursos didático-pedagógicos, a instituição possui mobiliário adequado, suficiente e novos. As salas de aula possuem ótima luminosidade, ventilação e higiene. Há um espaço para leitura em cada sala de aula, bem como, uma sala de leitura com vários livros.

[...] As áreas de recreação são amplas e adequadas, com circulação aberta e fechada que permitem trânsito em todas as partes da escola. Dispõe de uma mini cidade, neste há espaços como: banco; oficina de carros; correio; hospital; supermercados e outros.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[...] Ressalta-se que a instituição possui excelente organização administrativa.”  
(sic), fl. 242.

Da Proposta Pedagógica, fls. 251 a 282:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Me Põe na História – Educação Infantil tem como missão “transformar informação em conhecimento, visando a formação de cidadãos éticos, solidários, felizes, críticos e competitivos, valorizando os talentos humanos”, fl. 261.

Organização Pedagógica, fls. 264 a 267.

A instituição educacional oferta a educação infantil, em regime anual, com 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho pedagógico. As turmas estão organizadas por faixa etária, observada a idade legal para ingresso, conforme especificado:

- Creche:
  - BB: para crianças de 4 meses de idade;
  - KDZ 1: para crianças de 1 (um) ano de idade;
  - KDZ 2 (Maternal I): para crianças de 2 (dois) anos de idade;
  - INFANTIL III (Maternal II): para crianças de 3 (três) anos de idade;
- Pré-escola:
  - INFANTIL IV (Jardim I): para crianças de 4 (quatro) anos de idade;
  - INFANTIL V (Jardim II): para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

Consta previsão de funcionamento nos turnos matutino, vespertino e turno integral, sendo este ministrado em 10 horas diárias, incluindo atividades extracurriculares de música, desenho, judô, *ballet* e capoeira, realizadas no turno inverso, fl. 266.

O Me Põe na História - Educação Infantil dispõe de salas especiais para aulas de artes, música, atividades de psicomotricidade, reciclagem do lixo, aulas de inglês e uma minicidade, utilizadas na realização das atividades diárias e nos projetos pedagógicos, conforme quadro de rotina acostado à fl. 265.

O Me Põe Na História – Educação Infantil promove a inclusão de crianças com deficiência e com necessidades educacionais especiais por meio de ações específicas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e pedagógica. As adaptações pedagógicas são realizadas para “garantir condições de acesso, permanência e êxito escolar”. Para tanto, são disponibilizados recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, bem como prestados serviços educacionais diferenciados, com adequação da metodologia, dos procedimentos didático-pedagógicos e do processo de avaliação, fls. 266 e 267.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Organização Curricular, fls. 267 a 271.

A cerca da organização curricular, a instituição educacional segue o disposto no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Os conteúdos são desenvolvidos de maneira globalizada, por meio de atividades lúdicas e técnicas diversificadas de ensino, contemplando os eixos norteadores.

Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 274 e 275.

No que concerne à avaliação, é compreendida como “um conjunto de ações que têm a função de alimentar, sustentar e orientar a intervenção pedagógica durante o processo educativo, de forma contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica”, fl. 274.

Como critérios, são considerados os aspectos do desenvolvimento biopsicossocial e cultural, da formação de hábitos e atitudes dos alunos. O resultado é expresso em relatório individual e a promoção ocorre automaticamente ao final do ano letivo, obedecendo a frequência mínima de 60% (sessenta por cento).

O Regimento Escolar, fls. 97 a 117, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2022, o Me Põe na História – Educação Infantil, localizada no SHIN CA 2, Lotes 2 e 3, Lago Norte – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil - IADI, com sede no SHIN CA 2, Lote 2, Bloco H, Lago Norte – Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do ano letivo de 2016 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



e) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

**MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/02/2018

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**